REQUERIMENTO Nº 15/2025.

Solicita a isenção de IPTU para os portadores das patologias que indica.

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício à Prefeita do Município, Sra. **ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**, solicitando gestões, esforços e providências urgentes no sentido do encaminhamento de Proposta de Lei dispondo sobre concessão de **ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL (CEGUEIRA DEFINITIVA), SÍNDROME DE DOWN, DEFICIENTES AUDITIVOS (SURDEZ), PARALISIA, SÍDROME MOEBIUS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E MICROCEFALIA e adotando outras providencias no âmbito do município de Nazaré da Mata.**

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo solicitar da Prefeita do Município a concessão isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de deficiência Visual (Cegueira Definitiva), Síndrome de Down, Deficiência auditiva (surdez), Paralisia, Síndrome Moebius, Transtorno do Espectro Autista e Microcefalia.

A justificativa para tal medida é baseada em três pilares principais:

Equidade Social: A isenção do IPTU para esses grupos é uma forma de promover a equidade social, uma vez que essas pessoas enfrentam desafios adicionais em suas vidas diárias que podem resultar em custos financeiros adicionais. A isenção do IPTU pode ajudar a aliviar parte dessa carga financeira.

Reconhecimento dos Direitos Humanos: A isenção do IPTU para esses grupos é um reconhecimento dos direitos humanos dessas pessoas. É uma maneira de garantir que elas tenham acesso a um padrão de vida adequado, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Incentivo à Inclusão: A isenção do IPTU para esses grupos também pode servir como um incentivo para a inclusão dessas pessoas na sociedade. Pode encorajar a integração dessas pessoas na comunidade e promover a aceitação e o respeito por suas diferenças.

Portanto, o encaminhamento de Projeto de Lei em atenção ao requerimento ora apresentado, é de suma importância para promover a justiça social, o respeito aos direitos humanos e a inclusão dessas pessoas na sociedade.

Na certeza do apoio de todos os membros desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, em 25 de março de 2025.

AFONSO HENRIQUE TOSCANO DA SILVA
-VEREADOR-